



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREÂMBULO

O **Município de Santa Rita de Minas**, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário** critério de julgamento **"MENOR VALOR GLOBAL"**, em sessão pública, no Setor de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Altivo Marçal do Carmo, 75, bairro Industrial, Santa Rita de Minas – MG, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

Os envelopes de "Habilitação" e de "Proposta de Preços" da(s) empresa(s) interessada(s) em participar desta licitação deverão ser protocolados até às **09:00 horas do dia 04/05/2023**, no **setor de licitações** sito a Rua Altivo Marçal do Carmo, 75, bairro Industrial, Santa Rita de Minas – MG, CEP: 35.326-000.

A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão às **09:00 horas do dia 04/05/2023**, no endereço acima descrito.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de recapeamento asfáltico, trecho 01, da Avenida dos Pioneiros/Maria G. Martins, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1076811-71, e CV 916643/2021, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e memorial descritivo.

1.2 – Todos os custos inerentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, tais como: fornecimento de materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, maquinários, ferramentas, acessórios, água, energia elétrica, pagamento de emolumentos, taxas, impostos de qualquer natureza, transporte, alimentação, vestuário, estadia, EPI's, etc. serão por conta da empresa ora contratada para execução da obra.

1.3 – O valor global máximo para execução da obra é de R\$ 379.101,37 (trezentos e setenta e nove mil, cento e um reais e trinta e sete centavos).



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2. EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 - Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000, ou pelo e-mail: licitacaosantaritademinas5@gmail.com

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Até o 5º (quinto) dia útil, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.1.1 - Se os esclarecimentos e impugnação forem feitos por licitante, poderá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.1.1 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de licitações, por escrito, por meio do e-mail licitacaosantaritademinas@gmail.com ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo.

3.1.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar, informando o CNPJ, Razão Social e nome do representante, que solicitou esclarecimentos, ou se pessoa natural o nome e CPF, informando os meios para contato - *endereço completo, telefone, fax e e-mail*.

3.1.3 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.2 - O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na Rua Altivo Marçal do Carmo, 75, bairro Industrial, Santa Rita de Minas - MG, no horário de 13h00min (treze) às 17h00min (dezesete) horas, observado o prazo previsto no item 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado.

3.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, devidamente atualizado, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, qualificando-o para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 4.1.1** – Antes de início da sessão de julgamento, o Presidente da CPL fará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de aferição se os pretendentes participantes estão devidamente cadastrados na forma do art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, ocasião em que, adotará o procedimento de não recebimento de envelopes (ou devolução de protocolados via postal) de quem não ostente a respectiva condição.
- 4.2** - Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas no Município de Santa Rita de Minas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e:
- 4.3** - Não será permitida a participação na presente Licitação, as empresas:
- 4.3.1** - sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;
- 4.3.2** - tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário da Prefeitura ou de suas Autarquias e Fundações;
- 4.3.3** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta Licitação; e/ou,
- 4.3.4** - tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta Licitação.
- 4.3.5** - É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação, bem como, as sociedades empresárias que se enquadrarem em uma das hipóteses mencionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.4** - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor individual, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, cumulativamente, dentro do envelope de habilitação:
- 4.4.1** - Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou documento equivalente no caso de sociedade simples.
- 4.4.2** - Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (vide modelo anexo VII).
- Obs:** A certidão prevista no item 4.6.1 será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão, salvo se outra constar expressamente da certidão.
- 4.5** - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.6** - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 4.7** - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.8** - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente as cláusulas e condições avençadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

- habilitação do representante, mediante apresentação de procuração com ***firma reconhecida em cartório***, acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre;
- documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

5.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

5.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**".

5.4 - A falta do documento previsto no item 5.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório na qualidade de licitante.

6 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL): CNPJ:
E-MAIL, TELEFONE E FAX:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Documentos relativos à qualificação técnica e demais declarações:

- I - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Tomada de Preços.
- II - Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- III – Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica, qual seja:

- EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO **35 M²** DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CAMADA DE ROLAMENTO) EM CBUQ

IV – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Conforme **Anexo I**.

V – Declaração informando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto deste edital, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

V.1 - Deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida do profissional de engenharia responsável técnico, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

VI - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante, sendo que a mesma deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (*por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93*) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) cópia **AUTENTICADA** (*por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93*) da folha do livro de registro de empregados;
- d) Contratos regidos pela legislação civil comum.
 - d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida dos contratantes, sob pena de inabilitação.

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa.

I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pela Comissão de Licitação, na



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

- 7.2.2** - Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.
- 7.2.3** - O não atendimento de qualquer das condições de habilitação provocará a inabilitação do licitante.
- 7.2.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:
- a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 7.2.5** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2.6** - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual presente, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.7** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.2.8** - Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme anexo X deste edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL): CNPJ:

E-MAIL, TELEFONE E FAX:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 8.2** - A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo VI deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.2.1** - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.2** - Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.2.3** - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas por esse período.
- 8.2.4** - A proposta deverá conter os seguintes documentos:
- 8.2.4.1** - Sob pena de desclassificação da proposta comercial a mesma deverá ser formalizada com a apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchidas, elaboradas evidenciando preços unitários e preços totais, conforme Anexo VI;
- 8.2.4.2** - Sob pena de desclassificação da proposta comercial o Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.2.4.3** - Sob pena de desclassificação da proposta comercial a indicação dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI em sua proposta comercial;
- 8.2.5** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 8.2.6** - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;
- 8.3** - O preço máximo/teto para a presente licitação é de **R\$ 379.101,37 (trezentos e setenta e nove mil, cento e um reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilha de preços da Administração Pública Municipal. Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.
- 8.4** - Para efeito de julgamento das propostas, havendo divergência entre os preços unitários e preços totais, poderão ser considerados os preços unitários, de cada item.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Licitação - CPL procederá à abertura do Envelope de nº 1, contendo a documentação relativa à "1ª Fase/Habilitação". O conteúdo do Envelope será rubricado pelos representantes legais das licitantes presentes na sessão, e serão submetidos à apreciação da Comissão de Licitação.

9.1.2 - Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da "Documentação de Habilitação", não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias

9.1.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo "Documentação de Habilitação" na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados a habilitação constante do **item 7** deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente instrumento convocatório; rubricar e numerar os documentos oferecê-los às demais proponentes para análise e rubrica;

9.1.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado a(s) licitantes, designando nova data para abertura dos invólucros de "Proposta Comercial".

9.1.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da "Proposta Comercial", das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

9.1.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no **item 9.1.4**, os invólucros de "Proposta Comercial", serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

9.1.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas os invólucros de "Proposta Comercial" devidamente fechado, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na segunda reunião, serão adotados os mesmos procedimentos da Primeira, a partir do ponto em que foi interrompida;

9.2 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 - Abertura do envelope de nº 2, relativa à "2ª Fase/Proposta", contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Renúncia do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

9.2.2 - A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará àquelas que:

- a.** Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas descrito no **item 8.3** deste Edital;
- b.** Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;
- c.** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d.** Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e.** Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

9.2.3 - Serão consideradas desclassificadas:

- a)** Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- b)** Ultrapassem os valores máximos estipulado pelo Município, quais sejam, os constantes do Título 8, item 8.3.
- c)** Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d)** Que tenham os preços considerados inexequíveis, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** Que tenham os preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.2.4 - As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

9.2.4.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a)** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b)** Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 9.2.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2.5 - Para efeito de julgamento das propostas, havendo divergência entre os preços unitários e preços totais, poderão ser considerados os preços unitários, de cada item.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 20, no caso de descumprimento deste prazo;

10.1.1 – A convocação será encaminhada para o *e-mail* indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do *e-mail*, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.

10.2 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

10.3 – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Santa Rita de Minas/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.4 – Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;

10.5 – A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de **empitada por preço unitário**, regido pela minuta contratual anexa.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao Prefeito Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal.

11.3 – Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo legalmente estabelecido. Somente serão reconhecidos os recursos protocolados na Secretaria de Administração desta Prefeitura em duas vias (original e cópia), em horário de expediente desta Prefeitura, bem como as impugnações ao presente edital.

12 – DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

12.1 - O protocolo dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato é, sob a forma de minuta, parte integrante deste edital, o qual especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

13.2 - Na hipótese do CONTRATADO não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou revogar a licitação.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA GARANTIA DE CONTRATUAL

14.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e seus anexos, com estrita observância do prazo para execução da obra, conforme estipulado no cronograma físico financeiro parte integrante deste instrumento.

14.2 – A mobilização e implantação do canteiro de obras e conseqüentemente do início dos serviços se dará **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data da emissão da ordem de serviços.

14.3 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

14.4 - O licitante vencedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no dia da assinatura do contrato, recibo de prestação da Garantia Contratual, representando 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14.4.1 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Secretaria de Fazenda do Município, para obter instruções de como efetuar o depósito identificado.

14.4.2 - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

14.4.3 - A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei no 10.406, de 2002 – Código Civil.

14.4.4 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

14.4.5 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

14.4.6 - A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

14.4.7 - O prazo para apresentação da garantia contratual poderá ser prorrogado, se requerido pelo contratante, limitado a sua apresentação em 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a fim de que se viabilize a confecção contratual do contratado junto as instituições financeiras ou equivalentes.

15 – DOS PAGAMENTOS

15.1 – Ao Município de Santa Rita de Minas/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.

15.2 – O pagamento será realizado através de transferência bancária no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva medição pelo setor de engenharia, bem como, pela juntada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e certidões quanto a seguridade fiscal e trabalhista.

15.3 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

15.4 – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

- a) O registro da obra no CREA/MG;
- b) O registro da obra junto ao INSS.

15.5 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, através de Transferência Bancária, mediante empenho prévio e após a apresentação dos seguintes documentos:

- Boletim de medição assinado pelo engenheiro da empresa e aprovado pelo engenheiro municipal;
- Diário de obra, do período compreendido no boletim de medição;
- Nota fiscal da empresa.

15.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

0020714.1545100021.014.449051 – Ficha 479

17 - DA VISITA TÉCNICA

17.1 – É **facultativa** a realização da VISITA TÉCNICA do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica.

17.1.2 – Os interessados em realizar a visita técnica deverão agendar previamente a data e horário junto ao setor de engenharia, pelo telefone (33) 3323-8000, e ou pelo email licitacao@santaritademinas.mg.gov.br, o período para realização da visita técnica é de 17/04/2023 a 03/05/2023, nos horários de 08:00 às 16:00 horas;

17.1.3 - O licitante deverá nomear um representante devidamente credenciado para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

17.1.4 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

17.1.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

18.1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Santa Rita de Minas /MG.

19 - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Santa Rita de Minas ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Santa Rita de Minas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 20.2** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem **20.1**.
- 20.3** – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
- 20.4** - Fica fixado, a título de multa o percentual estabelecido no Contrato Administrativo.
- 20.5** – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido será acionada judicialmente, para reparar os danos causados ao Município de Santa Rita de Minas/MG.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO

- 21.1** – Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratos e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 21.1.1** - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.
- 21.2** – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme parágrafo 6º art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.3** – Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na composição de custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** - A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessário.
- 22.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.
- 22.3** - Poderá a Comissão Permanente de Licitação exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.
- 22.4** - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

licitação.

- 22.5** - A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem de serviço específica, tendo a contratada obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas informada sobre todos os dados referentes aos serviços em execução e/ou executados.
- 22.6** - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, conforme estabelecido no inciso XIII do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.6** - A Administração Pública Municipal coloca a disposição das empresas interessadas em participar do certame o setor de Engenharia do Município para que possam sanar eventuais dúvidas técnicas referentes aos projetos básicos, Planilha orçamentária, cronograma, locais onde serão realizadas as obras, etc.
- 22.8** - O ingresso da(s) empresa(s) no presente certame subentende-se que a(s) mesma(s) concorda com todas as cláusulas do Edital e seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto básico e da forma de execução dos serviços.
- 22.9** - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços.
- 22.10** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 22.9** - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - Anexo III – Carta de Credenciamento para proceder a visita técnica;
 - Anexo IV - Projeto Básico composto de: Memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro e Plantas;
 - Anexo V – Minuta de Contrato;
 - Anexo VI – Proposta Comercial.
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissional;
 - Anexo IX – Planilha Orçamentária.
 - Anexo X – Relação de documentos para cadastro.
- 22.10** – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, em horário de expediente normal das 13:00 às 17:00hs.
- 22.11** – O Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura de Santa Rita de Minas, de forma gratuita. O licitante que desejar adquirir o Edital na forma física



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

(impresso) deverá encaminhar-se a sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas no endereço mencionado no preâmbulo e retirar junto ao setor de tributação a guia para recolhimento das despesas referentes aos custos das cópias reprográficas.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

Santa Rita de Minas, 14 de abril de 2023.

JANAÍNA LOUREANA RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA (fornecido pela Prefeitura no dia da visita)

Ref.: Edital da Tomada de Preços Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de recapeamento asfáltico, trecho 01, da Avenida dos Pioneiros/Maria G. Martins, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1076811-71, e CV 916643/2021, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e memorial descritivo.

Declaramos que....., portador do CPFe R.G
devidamente credenciado da empresa proponente, inscrita no
CNPJ/MF sob nº, visitou o local da execução das obras, objeto
da Tomada de Preços em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023

(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PROCEDER A VISITA TÉCNICA

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital da Tomada de Preços nº 002/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,, portador da cédula de identidade RG nº, emitida por, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V.S.^a que o senhor....., portador da Carteira Profissional nº foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Segue em anexo cópia da comprovação do vínculo com a empresa.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)
Obs.: firma reconhecida do representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

- 1. MEMORIAL DESCRITIVO;**
- 2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 3. PLANTAS E DETALHES CONSTRUTIVOS;**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ___/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Santa Rita de Minas/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 66.229.584/0001-80, com sede na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial nesta cidade - CEP: 35.326-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADEMILSON LUCAS FERNANDES, portador do CPF: _____, RG: MG _____, residente e domiciliado na nesta cidade de Santa Rita de Minas/MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, também inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____ Cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF: _____, RG: _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 002/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, e de conformidade com Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução da obra de recapeamento asfáltico, trecho 01, da Avenida dos Pioneiros/Maria G. Martins, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1076811-71, e CV 916643/2021, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e memorial descritivo.

1.2. Mediante autorização escrita e fundamentada do MUNICÍPIO, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo MUNICÍPIO.

1.3 – A execução da obra objeto do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS, constantes do Processo nº 029/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

0020714.1545100021.014.449051 – Ficha 479



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.2. A mobilização e implantação do canteiro de obras se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ _____ (_____).

5.2 – Ao Município de Santa Rita de Minas/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.

5.3 – O pagamento será realizado através de transferência bancária no prazo de 20 (vinte) dias após apresentação da respectiva medição pelo setor de engenharia, bem como, pela juntada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e certidões quanto a seguridade social e trabalhista.

5.4 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

5.5 – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

a) O registro da obra no CREA/MG;

b) O registro da obra junto ao INSS.

5.6 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, através de Transferência Bancária, mediante empenho prévio e após a apresentação dos seguintes documentos:

- Boletim de medição assinado pelo engenheiro da empresa e aprovado pelo engenheiro municipal;
- Diário de obra, do período compreendido no boletim de medição;
- Nota fiscal da empresa.

5.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8 – No interesse do Município de Santa Rita de Minas/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.9 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- c) Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratos e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- c1) Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

- 6.1. A obra deverá ser entregue no prazo e forma constante do cronograma físico-financeiro, integrante do projeto básico;
- 6.2 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.4 - A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais empregados na obra, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 7.5 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas e legislações aplicáveis a espécie, em especial as relativas as normas ambientais e medicina e segurança do trabalho.
- 7.6 - Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos, empregando sempre a melhor (boa) técnica possível;
- 7.7 - Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;
- 7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis;
- 7.9 - Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e legais vigentes no País, Estado e Município, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital vinculado a Tomada de Preços nº 002/2023;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

7.10 – Manter atualizado o Diário de Obra;

7.11 – É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e ainda reparar todos os danos ambientais provocados durante a execução da obra objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE/MUNICÍPIO

8.1. A MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

8.3. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 - Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços ajustados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente; os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas; a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados.

8.8 - Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços à Contratada;

8.9 - Acompanhar a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

8.10 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

8.11 - Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;

8.12 - Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

8.13 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado;

8.14 - O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá a CONTRATANTE qualquer responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2, alíneas "a" e "b", será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.2.1 a 9.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.

9.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.

9.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Minas/MG, __ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de recapeamento asfáltico, trecho 01, da Avenida dos Pioneiros/Maria G. Martins, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1076811-71, e CV 916643/2021, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e memorial descritivo.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto na Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBJETO: Recapeamento asfáltico, trecho 01, da Avenida dos Pioneiros/Maria G. Martins, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1076811-71, e CV 916643/2021								
BDI: _____ %								
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPEAMENTO ASFALTICO AV. DOS PIONEIROS/MARIA G. MARTINS								
1. (EXECUCAO DE ACOES RELATIVA AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)								
1.1. (SERVICOPRELIMINARES E RECAPEAMENTO)								
1.1.1.	SUDECAP	01.03.03	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, DIMENSÕES 2,40 X 1,20 M, PADRÃO CEF	M2	4,50			
1.1.2.	PRÓPRIA	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00			
1.1.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	137,88			
-	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	-			
1.1.4.	SINAPI	100970	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE:	TXKM	8.135,19			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

			TXKM). AF_07/2020				
1.1.5.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	137,88		
-	SUDECAP	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MES	-		
1.1.6.	SETOP	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	3.939,68		
1.1.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	137,88		
1.2.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
1.2.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.773,50		
1.2.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	106,55		
1.2.3.	SETOP	RO-41841	Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	8,34		
1.2.4.	SETOP	RO-41842	Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Placa Octogonal (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	2,80		
1.2.5.	SETOP	RO-41843	Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Placa Triangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	0,25		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
RECAPEAMENTO ASFALTICO AV. DOS PIONEIROS/MARIA G. MARTINS					
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E RECAPEAMENTO	%	33,18%	39,87%	26,94%
		R\$	R\$	R\$	R\$
2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	%	36,87%	44,30%	18,82%
		R\$	R\$	R\$	0,00
TOTAL		100%	%	%	%
		R\$	R\$	R\$	R\$

- 1 - O preço global proposto para a execução total da Obra é de R\$ (_____).
- 2 - O prazo para execução da obra será conforme o cronograma físico financeiro, a contar da ordem de serviço.
- 3 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4 – Declaramos que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memoriais descritivos.

5 - Declaramos expressamente a aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

6 - Declaramos que temos conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

7 – Indicamos o seguinte *e-mail* _____ para fins de recebimento de intimações e comunicações referente ao presente processo licitatório.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Licitante



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Licitante

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o(a) Sr(a) – CPF, CREAé o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços nº 002/2023.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

De ACORDO:

Assinatura do engenheiro (responsável técnico) - **OBS.: FIRMA RECONHECIDA DO PROFISSIONAL É OBRIGATÓRIA**

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável(eis) técnico (s) deverá (ao) assinar em conjunto esta declaração



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO X – Relação de Documentos para Cadastramento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IX - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- X - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
- XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.